# As mulheres de Fernando: Uma leitura do cotidiano feminino no presídio de Fernando de Noronha (1850 - 1888)

Fernando's women: A reading of women's daily life in the prison of Fernando de Noronha (1850 - 1888)

Las mujeres de Fernando: Lectura de la vida cotidiana de las mujeres en la prisión de Fernando de Noronha (1850 - 1888)

Roberta Duarte da Silva<sup>1</sup>

#### Resumo

SILVA, Roberta Duarte da. As mulheres de Fernando: Uma leitura do cotidiano feminino no presídio de Fernando de Noronha (1850 - 1888). **Rev. C&Trópico**, v. 45, n. 1, p. 191-205, 2021. DOI: https://doi.org/10.33148/cetropicov45n1(2021)art10

Ao nos deslocarmos para Fernando de Noronha no período oitocentista, nos vemos em uma ilha - presídio, em que são ausentes certos elementos de controle, tais como celas, algemas e muros. Militares e sentenciados conviviam nas mesmas condições, existindo em alguns casos laços de amizades, que propiciavam regalias a alguns sentenciados dispostos a ajudar na vigilância de outros presos. As mulheres encontravam-se inseridas nesse contexto, mas se enquadraram em certa invisibilidade perceptível nos rastros deixados nos tantos ofícios trocados entre a administração de Pernambuco e o presídio, tornando assim os significados dessa presença misteriosa. Viviam, em alguns casos, como além daqueles paredões de água salgada, inseridas num modelo patriarcal de sociedade, ou seja, no universo do mundo privado, ocupadas com o trabalho doméstico e no cuidado com seus maridos e filhos. Contudo, seus poderes dentro do presídio eram demais significantes, para encerrá-las dentro de alguns papéis e costumes secularmente estabelecidos. Assim, através de leituras e interpretações de fontes primárias e secundárias, este artigo tem como objetivo realizar uma análise do cotidiano das mulheres no presídio de Fernando de Noronha no período imperial, dentro de uma perspectiva de gênero, procurando apresentar de maneira clara e objetiva as especificidades dessa realidade histórica, bem como a relevância da presença feminina nesse universo carcerário, em que suas artes do fazer humanizaram as relações sociais e o cotidiano desse presídio.

Palavras-chave: Mulheres. Presídio. Gênero.

<sup>1</sup> Mestre em História pela UFPE (2013), especialista em Gestão Educacional pela FAFIRE (2020) e professora certificada do Google Education (2020). Atualmente é professora de História da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes e desenvolve projetos nas áreas de Patrimônio, História, Educação Tecnológica e Metodologias Ativas. E-mail: profrobertaduartes@gmail.com. Orcid: https://orcid.org/0000-0002-4188-4274.

### **Abstract**

SILVA, Roberta Duarte da. Fernando's women. A reading of women's daily life in the prison of Fernando de Noronha (1850 - 1888). Rev. C&Trópico, v. 45, n. 1, p. 191-205, 2021. DOI: https://doi.org/10.33148/cetropicov45n1(2021)art10

When we move to Fernando de Noronha in the nineteenth century, we find ourselves on an island - a prison, in which certain elements of control, such as cells, handcuffs and walls, are absent. Military personnel and convicts lived together under the same conditions, and in some cases there were bonds of friendship, which provided perks to some convicts willing to help in the surveillance of other prisoners. The women found themselves inserted in this context, but they fit into a certain perceptible invisibility in the traces left in the many offices exchanged between the Pernambuco administration and the prison, thus making the meanings of this mysterious presence possible. In some cases, they lived beyond those saltwater walls, inserted in a patriarchal model of society, that is, in the universe of the private world, occupied with housework and caring for their husbands and children. However, their powers within the prison were too significant to confine them within some secularly established roles and customs. Thus, through readings and interpretations of primary and secondary sources, this article aims to carry out an analysis of the daily lives of women in the Fernando de Noronha prison during the imperial period, within a gender perspective, seeking to present clearly and objectively the specificities of this historical reality, as well as the relevance of the female presence in this prison universe, in which their arts of making humanized social relations and the daily life of this prison.

Keywords: Women. Prison. Gender.

#### Resumen

SILVA, Roberta Duarte da. Las mujeres de Fernando. Lectura de la vida cotidiana de las mujeres en la prisión de Fernando de Noronha (1850 - 1888). Rev. C&Trópico, v. 45, n. 1, p. 191-205, 2021. DOI: https://doi.org/10.33148/cetropicov45n1(2021)art10

Cuando nos trasladamos a Fernando de Noronha en el siglo XIX, nos encontramos en una isla, una prisión, en la que están ausentes ciertos elementos de control, como celdas, esposas y muros. El personal militar y los presos convivían en las mismas condiciones, y en algunos casos existían lazos de amistad, lo que brindaba beneficios a algunos presos dispuestos a ayudar en la vigilancia de otros presos. Las mujeres se encontraron insertadas en este contexto, pero encajan en una cierta invisibilidad perceptible en las huellas dejadas en los múltiples oficios intercambiados entre la administración de Pernambuco y la prisión, posibilitando así los significados de esta presencia misteriosa. En algunos casos, vivían más allá de esos muros de agua salada, insertos en un modelo patriarcal de sociedad, es decir, en el universo del mundo privado, ocupados en las tareas del hogar y cuidando a sus maridos e

hijos. Sin embargo, sus poderes dentro de la prisión eran demasiado importantes para confinarlos dentro de algunos roles y costumbres establecidos secularmente. Así, a través de lecturas e interpretaciones de fuentes primarias y secundarias, este artículo tiene como objetivo realizar un análisis de la vida cotidiana de las mujeres en el penal de Fernando de Noronha durante el período imperial, dentro de una perspectiva de género, buscando presentar de manera clara y objetiva las especificidades de esta realidad histórica, así como la relevancia de la presencia femenina en este universo carcelario, en el que sus artes de humanizar las relaciones sociales y la vida cotidiana de esta prisión.

Palabras Clave: Mujeres. Prisión. Género.

## 1. Introdução

O presídio de Fernando de Noronha é percebido no século XIX, preenchendo uma função fundamental no Império Brasileiro: o papel de presídio central, recebendo presos de praticamente todas as províncias e dos mais variados crimes. Transformouse em um celeiro de réus de todos os tipos, ou, como nas palavras de um comandante do período, "um seguro depósito para os desvairados" (APEJE, FN 2, 1838, p. 352). Mas essa história tem seu princípio séculos antes.

A ilha de Fernando de Noronha foi doada como sesmaria a Fernão de Magalhães em 1503, permanecendo por muito tempo no esquecimento e abandonada, sendo lembrada pelos pernambucanos apenas quando foi invadida pelos holandeses em 1635. Os flamengos permaneceram até 1654, quando foram expulsos. O governo de Pernambuco, sentindo a necessidade de povoar e fortificar a ilha, em virtude de uma nova invasão, agora da Companhia Francesa das Índias Orientais em 1737, tratou de providenciar as obras de estruturação da ilha, principalmente após a carta régia deste mesmo ano que ordenava que a ilha fosse fortificada e cultivada. O Estado passou, pois, a enviar militares condenados ao carrinho que trabalhavam na construção e manutenção das fortalezas do arquipélago. Como Sublinha Marcos Costa, é a partir da lei de 3 de outubro de 1833 que passa a vigorar o regime civil no presídio, recebendo oficialmente fabricantes e introdutores de moeda falsa, condenados à pena de galés (COSTA, 2007).

Em 1877, a jurisdição do presídio seria transferida do Ministério de Guerra para o Ministério da Justiça, fato este que iria acarretar em grandes transformações, pois várias propostas e projetos de reforma seriam desenvolvidos. Prevalecia no cotidiano de Fernando, uma realidade carcerária singular quando comparada a outras realidades afins. Militares e sentenciados conviviam na mesma condição, existindo em muitos casos laços de amizades entre ambos, que propiciavam regalias para alguns sentenciados que se dispusessem a ajudar na vigilância dos outros presos. Dentre esses privilégios podemos citar a ocupação de cargos importantes, constituição de comércio e recebimentos de soldos, como podemos verificar no documento a seguir:

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que nesta data remeto ao senhor inspetor da tesouraria de fazenda, (...) a quantia de setecentos e oitenta, trezentos e dezoito reis, provenientes da 5ª parte das gratificações dos sentenciados empregados neste presídio, vencidas nos meses de janeiro a junho do corrente ano (APEJE. FN18, p. 296).

As mulheres estavam inseridas nesse contexto, contudo, a invisibilidade que as foram relegadas nos documentos oficiais torna essa presença misteriosa e instiga investigações. Não se trata de uma escassez ou falta de documentação em si, mas sim de certos privilégios de abordagens que eram direcionados por e para os seres masculinos, característica essa predominante por muito tempo. Seriam as mulheres silenciosas? Indaga Michelle Perrot (PERROT, 2005, p.9). Acreditamos que a questão vá mais além, elas foram silenciosas, mas, sobretudo, silenciadas por uma narrativa histórica que valorizava os grandes acontecimentos, os grandes feitos e os grandes homens. Uma narrativa que refletia o modo pelo qual eram percebidos seus papéis na sociedade, ou seja, ligados ao mundo privado e seu ordenamento. Desta maneira, fazer história das mulheres "[...] é, antes de tudo, inevitavelmente, chocar-se contra esse bloco de representações que as cobre e que é preciso necessariamente analisar, sem saber como elas mesmas as viam e as viam" (PERROT, 2005, p.11). Essa extensa historiografia do silêncio, tão comentada por Perrot em suas obras, e que perdurou por muito tempo, acabou submersa por narrativas históricas que trouxeram à superfície histórias de muitas mulheres que estavam esquecidas neste oceano de excluídos.

Ao imaginarmos o espaço ocupado pelas mulheres no período oitocentista, momento este marcado pela rigidez dos padrões morais e de conduta que pesavam fortemente sobre sua conduta, vemos surgir à nossa frente uma realidade de limites e imposições que faziam parte do cotidiano dessas personagens. A sociedade brasileira no século XIX excluía as mulheres de participar da esfera pública, relegando-as ao mundo privado de suas residências, de seus casamentos, de suas tarefas domésticas, de sua função como mãe e esposa.

É comum verificarmos nas fontes da época que a atenção é direcionada ao mundo público e aos personagens que dela participam, ou seja, os homens, sendo as mulheres totalmente excluídas desse espaço. Prevaleciam fortemente no imaginário social do período crenças de que moças de boa família, moças honestas, não poderiam trabalhar principalmente em atividades que tinham a ver com o ser masculino, como instituições políticas, atividades jurídicas, comerciais, entre outras. A essas moças caberia estritamente o mundo privado, ou seja, preocupações em garantir um bom casamento, lições direcionadas ao trabalho doméstico, e ao cuidado com os maridos e as crianças. Era algo que aparecia como algo instintivo e emanado do amor comum a todos os seres femininos, algo que lhe era imposto desde sua infância como algo natural, como sublinha Beauvoir: "A menina será esposa, mãe, avó; tratará da casa, exatamente como fez sua mãe, cuidará dos filhos como foi cuidada: tem 12 anos e sua história já está escrita no céu (...)" (BEAUVOIR, 1970, p. 40).

Apenas as mulheres de baixa renda, ou as tidas como *desonestas* ou *perdidas*, que realizavam algumas atividades fora do mundo privado. Em virtude de suas condições, tinham que trabalhar em pequenas atividades, para poderem ajudar seus esposos ou pais. Atuavam nos mercados e feiras, com a venda de víveres, realizavam trabalhos domésticos nas casas das famílias de alta renda, entre outros. No recife oitocentista, percebemos claramente essa realidade, visto que a cidade demandava essa mão de obra barata, já que o trabalho escravo estava sendo paulatinamente substituído pelo trabalho livre. O cotidiano das cidades realmente tornava-se um atrativo para a imigração, principalmente para as mulheres sozinhas e de baixa renda, pois, como salienta Marcus Carvalho "[...] era mais fácil traçar relações significativas com maior independência do que permitiam os rígidos códigos morais" (CARVALHO, 2003, p. 48).

O preconceito e a discriminação faziam parte do cotidiano dessas mulheres, que, devido a suas condições financeiras, contrariavam os padrões de uma sociedade tradicional, a qual via nos trabalhos fora de casa um espaço inseguro, pouco honroso para mulheres direitas: "havia assim uma noção popular de honra que impelia a mulher a evitar a rua, um espaço masculino nos códigos patriarcais" (CARVALHO, 2003, p. 48). Contudo, não havia muitas alternativas, e muitos trabalhos fora de casa tornaram-se característicos de mulheres, inclusive as atividades comerciais, pois, como afirma Michelle Perrot, no período oitocentista, nota-se um acentuado desenvolvimento na aptidão comercial feminina, que negocia tanto em lugares fechados, como em lugares livres (PERROT, 1988).

Embora fossem mulheres honestas, a demanda sexual fazia parte de seu cotidiano, e muitas vezes exigências de trabalhos sexuais eram algumas das obrigações das empregadas que trabalhavam nas casas de família. Não descartamos, porém, que a prostituição também se tornava uma alternativa para essas mulheres de baixa renda, não sendo um trabalho fixo, como percebemos na realidade atual, mas sim uma opção de sobrevivência frente às dificuldades que enfrentavam. Era comum a mentalidade da época, associar a mulher à culpa de seduzir o sexo oposto, e até mesmo pelo estupro, sendo ela a causadora de desordens na sociedade.

Diante do que foi exposto, convido-os a conhecerem, nas próximas páginas, as trajetórias de algumas mulheres que habitaram o presídio de Fernando de Noronha no século XIX. Mulheres que, por trás das imagens construídas e do silenciamento que lhes foram impostos, teceram seus caminhos dentro desse cotidiano carcerário, forjaram laços de solidariedade com os outros habitantes da ilha, negociaram e estabeleceram táticas de resistência às normas impostas dentro desta realidade prisional.

# 2. Signos de uma prisão: cotidiano e vivências numa ilha-presídio

Retornando ao presídio de Fernando de Noronha, percebemos uma questão muito importante envolvendo essa presença feminina: a mulher era vista como elemento de ordem. Mas nem sempre foi assim, visto que no princípio era proibida sua entrada, ordem essa que se estendia até mesmo às mulheres dos funcionários militares,

sendo este tema de bastante polêmica. Essa interdição, provavelmente teve origem de uma ordem régia que vedava a presença feminina na ilha, seja qual fosse sua condição. Esse é um aspecto que realmente merece toda a atenção, e acreditamos que se encontrava relacionado a duas suposições: a primeira estaria ligada à questão da sobrevivência no citado presídio, visto que, com a presença de mulheres na ilha, os custos do governo com alimentação seriam maiores, e logo, ficaria demasiadamente caro aos cofres públicos manter o presídio; a segunda relacionava-se ao comportamento feminino, mais precisamente a sua conduta sexual, em que as relações com os sentenciados e oficiais poderiam causar distúrbios à ordem no presídio.

Por tais motivos, as mulheres passariam um longo tempo sem pisar nas areias de Fernando. Contudo, com o passar dos anos, não demorou muito para que a ausência de mulheres no presídio passasse a ser vista de um modo negativo, tendo em vista a má conduta da população masculina. Não eram raras as situações de violência, brigas, fugas, e inclusive, casos da prática da sodomia<sup>2</sup> entre sentenciados e oficiais, ocorrências que não se alinhavam com a ordem e moralidade preterida ao cotidiano do presídio. Diante de tais fatos, foi apenas uma questão de tempo para que tais problemas fossem identificados, e logo a presença de mulheres no presídio passasse a ser altamente defendida, configurando uma mudança de discurso quanto a essa questão.

Como podemos observar em um ofício datado de 26 de dezembro de 1797, encaminhado ao rei de Portugal, Dom Francisco de Souza Coutinho, por Bernardo Ferreira Portugal, funcionário do governo responsável por observar os diversos aspectos do presídio de Fernando de Noronha e apontar melhorias nas condições de sobrevivência de seus habitantes. Um dos principais aspectos abordados foi a questão da ausência feminina, a qual, segundo o autor, se apresenta como um dos grandes males à conduta dos sentenciados:

Para aquela ilha se não consentem passar mulheres e nem nela existe uma só, da falta deste sexo nascem horrorosos crimes, a sodomia, a bestialidade e a malice, são tão frequentes como o simples couto nos países de dissolução. A corrupção faz com que se façam com publicidade e pompa casamentos entre pessoas do mesmo sexo e que estes, infelizes se denominem por maridos e mulheres [...] (PORTUGAL, 1916, p. 134 e 135).

<sup>2</sup> Sodomia era um termo comumente utilizado para identificar relações sexuais homossexuais entre pessoas adultas e do mesmo sexo. Esta prática foi considerada como crime pelos portugueses ainda no século XIII, cabendo à Justiça Real, ao Bispo e, sobretudo, ao Tribunal da Santa Inquisição, a perseguição e condenação à morte na fogueira dos infelizes sodomitas. No século XIX, a sodomia ou a pederastia, outro termo utilizado no período para identificar relações homossexuais entre pessoas adultas, não apareceria no Código Penal Civil de 1830 como um crime, porem continuava sendo altamente censurada e perseguida quem porventura a praticasse. A repreensão era ainda mais forte principalmente entre os militares, cuja crimina lização da homossexualidade aparece instituída até os dias atuais no Código Penal Militar, em que o artigo 235 estabelece: "Praticar, ou permitir o militar que com ele se pratique ato libidinoso, homossexual ou não, em lugar sujeito à administração militar". Sobre esse assunto Cf. Código Penal Militar. In http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Decreto-Lei/ Del1001.htm Acesso em: 25 jan. 2021 e MOTT, 1992, p.169-190.

Possivelmente, em virtude de tais motivos, a ordem régia que determinava a proibição do envio de mulheres ao presídio de Fernando de Noronha foi revogada pela carta régia dirigida ao governador da capitania de Pernambuco, o general Luiz do Rego Barreto em 13 de agosto de 1817, pois não tinha mais fundamento manter essa proibição, visto que ela estimulava "a diminuição da povoação" no presídio, tendo a administração de recorrer à população do reino para deixar a ilha sempre habitada. É importante considerar que a presença de mulheres no presídio, ao mesmo tempo em que combateria a homossexualidade, serviria para normatizar e reforçar a heterossexualidade entre aqueles homens, que, de acordo com os relatos, se entregavam à sodomia e a outras situações tidas como pecado dentro daqueles paredões de água salgada. Por isso, a nupcialidade tinha que ser estimulada, pois além de manter uma mão-de-obra disponível para as diversas construções e plantações espalhadas pela ilha, era necessária para reforçar entre os sentenciados um ideal de família que se alinhasse àquela realidade carcerária.

Seguindo tais direcionamentos, aproximadamente um mês depois da divulgação da revogação, o governador Luiz do Rego Barreto recomendava ao comandante do presídio de Fernando de Noronha que "[...] povoada [...] a ilha de casais evitam-se todos estes inconvenientes; ganham eles amor à propriedade, ao país natal, e às comodidades que cada um pode achar no modo de vida a que se aplicar" (COSTA, 1877, p. 92). Percebe-se que a formação de núcleos familiares ganhava relevo nesse contexto, sendo percebida como um dos principais elementos à manutenção da ordem e da moralidade no presídio. Ademais, com a presença de casais, Fernando de Noronha não mais sofreria com a falta de pessoas para trabalhar em seus diversos serviços, problema esse bastante recorrente nesse período, e que preocupava muitos comandantes e presidentes de província.

Partindo dos dados analisados, percebe-se que é a partir da década de 1860 que se nota um acentuado aumento da entrada de mulheres no presídio, tanto para viverem ao lado de seus maridos, ou mesmo sentenciadas que para lá eram enviadas para cumprir suas sentenças. Parte desse aumento pode ser justificado graças a um relatório escrito pelo conselheiro Henrique de Beaurepaire Rohan, que esteve no presídio em inícios da década de 1860. O entendimento deste relatório, denominado A Ilha de Fernando de Noronha, considerada em relação ao estabelecimento de uma colônia agrícola-penitenciária, apresentado ao ministro de Guerra em 1863, é de extrema importância para a compreensão da formação social da ilha-presídio, e, então, da participação feminina nesse contexto, pois o citado documento dá origem ao primeiro regulamento do presídio em 1865. A citada reforma se embasa principalmente em algumas mudanças na administração do presídio, influindo principalmente nas condutas do comandante e funcionários, e na promoção de um trabalho "moralizador", com o estabelecimento de uma colônia agrícola penitenciária. Para ele, a desmoralização de alguns costumes e a falta de uma prática e cultura religiosas intensivas contribuíram para promover a desordem no presídio, e, por isso, sugere a estruturação da igreja e um trabalho missionário mais incisivo (ROHAN, 1865).

No que tange à presença feminina especificamente, Rohan verifica também sua importância para a reorganização do Presídio, e estimula não só a entrada das esposas de sentenciados e dos funcionários, mas também mulheres infratoras solteiras ao presídio, incentivando uniões legítimas. Esse fato é de muita relevância para a construção da conjuntura social do presídio, que, a partir desse momento, passará a não ser constituído apenas de funcionários militares ou sentenciados, mas também de famílias, sendo essa unidade fundamental para o bom andamento da ordem, que, segundo Marcos Costa era de muita relevância, afirmando em passagem ser essencial "(...) a presença de mulheres, da família e a constituição de núcleos familiares" (COSTA, 2007, p. 59). A família tornase de fato um elemento de unidade interna, em virtude de sua importância para prender tanto o funcionário como o sentenciado à ilha, evitando assim fugas e sublevações constantes. E o significado vai mais além, pois complementa a idealização que Rohan possuía para o presídio atuando, sobretudo, como elemento moralizador para o indivíduo.

As mulheres nessa conjuntura tomam um papel de destaque, e não é em vão que tem sua entrada facilitada e estimulada fortemente a partir desse momento. Além de contribuírem para a moralização do preso como já foi citado, participavam na continuidade e unidade desses núcleos familiares, promovendo assim um aumento populacional para o Brasil, problema esse comum no período. Como salienta José Murillo de Carvalho, em sua obra *Os bestializados: o Rio de Janeiro e a república que não foi*, em fins do século XIX, ocorre de fato um crescimento populacional relativo no Brasil em virtude, sobretudo, de um relevante aumento na imigração estrangeira. Contudo, um problema desse enorme fluxo de imigração era o desequilíbrio de gênero entre os habitantes, pois, na população total, havia uma predominância do sexo masculino em detrimento do feminino (CARVALHO, 1987). Assim, a nupcialidade era fortemente estimulada, e este fato não poderia ser diferente no contexto prisional de Fernando, onde o estabelecimento desses núcleos familiares iria contribuir também no sentido de diminuir esse desequilíbrio entre os sexos, fator esse tão determinante para a promoção da moralidade tão almejada.

Através da análise minuciosa de nossas fontes primárias, verificamos que, ao longo de todo o século XIX, a formação social do presídio foi marcada por uma diferença acentuada dos sexos, o que acarretava muitos problemas ligados a questões de ordem e moralidade, problemas esses que os militares tinham que enfrentar e encontrar soluções. Como exemplo, podemos citar um crime de defloramento ocorrido em finais de 1867. A história tem princípio em 15 de novembro, quando o comandante do presídio oficia ao presidente da província de Pernambuco, solicitando providências quanto ao seguinte fato:

O soldado do 9º batalhão de infantaria da guarda nacional de Olinda Bellarmino Veríssimo de Barros, que fazia parte do destacamento deste presídio, pediu em casamento a filha do sentenciado João de Medeiros Braga, Carolina Maria da Conceição, e com o consentimento paterno correrão as devidas proclamas [...] uma vez que o nubente havia logrado deflorar a referida

menor que está em estado de gravidez. Recusando-se, porém, o nubente a realizar a sua promessa, procurei por todos os meios razoáveis persuadi-lo da conveniência deste casamento, como uma reparação de ofensa de que fora autor [...] (APEJE – PE, FN 13, 1867, p. 164).

De um lado, apresentava-se Carolina Maria da Conceição, natural de Fernando de Noronha, solteira, com idade de 14 anos, que vivia acompanhada de seu pai, o sentenciado João de Medeiros Braga. Do outro, Bellarmino Veríssimo de Barros, natural de Paudalho, solteiro, com idade de 22 anos, soldado do 9º batalhão de infantaria da guarda nacional de Olinda, que fazia parte do destacamento do presídio. No depoimento de Bellarmino, ele afirma que realmente pediu a filha do sentenciado João de Medeiros em casamento, e que somente ia à casa da moça "quando o pai estava em casa", mas que ao contrário das acusações não tinha deflorado a moça e "[...] que nada lhe devia" (APEJE – PE, FN 13, 1867, p. 172) e, portanto, não se casaria.

O padre do presídio, frei David da Natividade, destacou a boa índole da jovem Carolina Maria, e confirmou o pedido de casamento por parte de Bellarmino, cobrando as diligências necessárias por parte do comando do presídio, para que a moça não acabasse seguindo pelo caminho da prostituição. Ou seja, vendo que o soldado queria se esquivar do compromisso, o padre do presídio procurou buscar o auxílio do comandante para pressionar o jovem a seguir com o casamento. Como podemos observar a questão sai do âmbito privado e adentra no espaço público envolvendo outras instituições (igreja e estado), comprovando assim como a questão da honra feminina estava atrelada a toda sociedade.

Passados dois meses da ocorrência, mais precisamente no dia 19 de janeiro de 1868, aconteceu na Igreja de Nossa Senhora dos Remédios o casamento do guarda nacional, Bellarmino Verissimo de Barros, com a menor Carolina Maria da Conceição, na presença de empregados e de muitos habitantes do presídio. Para o comandante Francisco Joaquim Pereira Lobo, este foi um ato que "[...] veio garantir a moralidade e paz das famílias dos infelizes sentenciados e servir de exemplo a aqueles que se esquecem do respeito devido a sociedade" (APEJE – PE, FN 13, 1868, p. 229).

Podemos observar que através do casamento a paisana Carolina Maria da Conceição conseguiria simbolicamente um passaporte necessário para se tornar uma mulher virtuosa. Por outro lado, não sabemos se Carolina desejava realmente se casar com o soldado Bellarmino, sua voz e opinião não importavam neste contexto. Mas esta união apresentava-se como a única alternativa que ela tinha para recuperar sua imagem de mulher honrada, uma condição importante a ser almejada pelas mulheres dos oitocentos, independentemente de suas vontades e desejos.

Diante do fato narrado, podemos perceber como a ausência de um número maior de mulheres no presídio estava ocasionando diversos tipos de desordens entre aquela população carcerária. Outros tipos de transgressões também seriam presenciados nesse cotidiano prisional, tais como pederastia e homossexualidade, casos esses que estimularam mais ainda a vinda de mulheres solteiras para o presídio.

Se por um lado a presença feminina no Fernando de Noronha foi amplamente defendida por comandantes e juristas por um longo período, sendo vista como essencial ao ordenamento dos habitantes daquela instituição, por outro lado observamos que essas personagens passaram a traçar rotinas destoantes com os ideais de moralidades pretendidos àquela realidade carcerária. A prostituição, por exemplo, passaria a ser um dos muitos percursos trilhados pelas mulheres naquela instituição.

De acordo com a historiadora Margareth Rago, a prostituição era classificada pelo saber médico e criminológico como um "vício" que tendia a alastrar-se e corromper todo um corpo social (RAGO, 1985, p. 85). Pensamento que se alinhava com aquilo que o Dr. Bandeira Filho defendia em seu relatório, o qual enxergava a prostituição como um dos "vícios das prisões" que mais atormentava a moralidade daquele cárcere. Segundo esse jurista, para aquelas mulheres que se dirigiram a Fernando de Noronha com a finalidade de cumprirem suas sentenças, não existiam muitas possibilidades de trabalho. Quando não eram empregadas nos serviços domésticos de algumas repartições, suas obrigações se resumiam em raros momentos a lavar roupas da enfermaria e do destacamento, gozando de plena liberdade no restante do tempo. Logo, acabavam vivendo "[...] na mais escandalosa prostituição" (BANDEIRA FILHO, 1880, p. 32), sendo este o modo pelo qual elas cumpriam suas penas. Quanto às paisanas, não seria muito diferente. Considerando algumas exceções, que de acordo com o citado jurista não eram muitas, não havia "mulher honesta naquele lugar" (BANDEIRA FILHO, 1880, p. 32). Ele continua relatando:

A prostituição assumiu proporções assustadoras; há meninas de oito e nove anos já pervertidas e depravadas, com ciência e consciência de seus pais; o próprio casamento muitas vezes procurado para fins ignóbeis, a ponto de os maridos aconselharem suas mulheres a infidelidade, para auferir lucros (BANDEIRA FILHO, 1880, p. 32).

A narrativa impressiona. Até mesmo o casamento, percebido no projeto de reforma do conselheiro do Ministério de Guerra como um elemento essencial ao ordenamento do presídio, é desacreditado. Inclusive meninas de oito e nove anos de idade aparecem envolvidas nessas imoralidades. Mas cabe ressaltar que, embora fosse considerada uma desordem e uma ofensa à moral e aos bons costumes, a prostituição sobreviveu em Fernando de Noronha em razão da falta de mulheres no presídio. Eram essas personagens de condutas imorais que apaziguavam os ânimos da população masculina daquele cárcere, mesmo em meio a tantas proibições impostas por alguns comandantes.

Seria o caso da paisana Luzia Maria Eleutéria que, em junho de 1870, encaminhou uma petição à presidência da província solicitando permissão para se dirigir ao presídio de Fernando de Noronha. No dia 11 de julho, sabendo do deferimento do requerimento de Luzia Eleutéria, o comandante Sebastião Antônio do Rego Barros fez questão de informar que a citada peticionária já esteve no presídio anteriormente,

sendo expulsa junto com seus filhos por ser "[...] de maus costumes e tendo a casa sempre frequentada por sentenciados dava lugar a constantes desordens" (APEJE – PE, FN 14, 1870, p. 266). Como se pode observar, Luzia Eleutéria teve sua conduta reprimida e acabou sendo expulsa do presídio. Porém, não concordando com essa decisão, insistiu perante o presidente da província o seu retorno a Fernando de Noronha. Provavelmente, neste espaço insular, ela tinha mais oportunidades de ganhos e de sustento, comparado à cidade do Recife.

Assim como Luzia, existiram tantas outras que insistiram cotidianamente para se dirigir àquela ilha-presídio, como a paisana Maria do Carmo da Soledade, que convenceu o presidente da província de Pernambuco a conceder-lhe a licença necessária para continuar vivendo no presídio, mas que, segundo opinião do comandante José Antônio Pinto, não deveria ali permanecer, pois "[...] insiste com as sentenciadas prevalecendo-se da condição de não ser considerada presa, para prosseguir nos meios que muito ofende a moralidade" (APEJE – PE, FN 06, 1855, p. 246).

Algumas vezes a estratégia utilizada para conseguir permissão para entrar no presídio era o comércio de gêneros, visto que essa atividade muitas vezes acobertava a prática de ilicitudes por parte de seus envolvidos. Em 9 de novembro de 1869, a paisana Maria Josefa Lopes solicitava retornar ao dito cárcere, a fim de negociar os objetos deixados quando ainda era sentenciada. O comando do presídio não concordaria com o deferimento da petição, por alegar que a suplicante já teria vendido os objetos que alegou possuir, e principalmente, por ser considerada "[...] de péssima conduta e ter, quando sentenciada, dado lugar a desordens entre os sentenciados e o próprio marido da suplicante que dela muitas vezes se queixou a este comando" (APEJE – PE, FN 14, 1869, p. 180).

Com a instituição do regulamento do presídio de 1885, essa questão tomaria novos rumos: todas as mulheres de mau procedimento que existissem em Fernando de Noronha deveriam ser retiradas da ilha. A prostituição não seria mais permitida nem tolerada. Logo, percebemos um movimento de expulsão de várias mulheres cujos comportamentos não se alinhavam com os pilares de moralidade pretendidos para aquela realidade. Em 22 de setembro de 1886, as paisanas tidas como "incorrigíveis", Maria do Espírito Santo de Jesus, Francisca Maria da Conceição e Maria Filomena de Oliveira eram embarcadas para a capital da província de Pernambuco (APEJE - PE, FN 25, 1886, p. 308). Em 19 de dezembro de 1888, seria a vez da paisana Raymunda Rufina de Aquino e Silva, mulher do sentenciado Manoel Correia, ser encaminhada à cidade do Recife por ser infiel ao seu marido e promover desordens entre sentenciados (APEJE – PE, FN 27, 1888, p. 275). Por vezes, o pedido podia partir do próprio marido, como aconteceu em fevereiro de 1889, em que o sentenciado José Antônio de Oliveira encaminharia uma petição ao comando do presídio solicitando a transferência de sua esposa à capital da província de Pernambuco, em virtude de seus maus procedimentos com outros sentenciados (APEJE - PE, FN 28, 1889, p. 142). Era necessário dar novos contornos àquele cotidiano carcerário, e a presença dessas mulheres não mais se ajustava ao ideal de moralidade e ordem preterida naquela instituição.

Seguindo outros caminhos, percebemos que as mulheres de baixa renda, geralmente esposas dos sentenciados ou mesmo algumas sentenciadas, recorriam ao comércio a retalho de víveres para ajudarem seus esposos e garantirem suas sobrevivências dentro desta ilha-prisão. Esse comércio independente foi sendo estabelecido paulatinamente na realidade do presídio, preenchendo uma lacuna deixada pelas necessidades da população. De fato, não sabemos uma data precisa acerca de seu princípio, mas, em inícios do século XIX, já podíamos encontrar roçados particulares e pequenas vendas funcionando ativamente. A liberdade que foi criada para o surgimento dessa atividade comercial pode ser percebida pelo próprio afrouxamento das leis e normas do presídio, como já foi apontado, bem como da própria deficiência de abastecimento dos vários gêneros.

É comum na documentação os relatos de diversos comandantes reclamando da grande demora dos navios, patachos ou escunas mercantis, que eram enviados para o presídio sob ordem do presidente da província, com os diversos gêneros para o abastecimento do presídio. Sem falar quando os alimentos já chegavam apodrecidos em virtude do tempo da viagem, e logo inconsumíveis por qualquer indivíduo. Percebe-se certo descaso, por parte do governo, com as diversas questões relacionadas ao presídio, que se refletem na falta de gêneros para a população, remédios para a enfermaria, equipamentos de trabalho, e até mesmo na deficiência do contingente militar frente à população carcerária.

Esse descaso e a falta de gêneros de primeira necessidade vão estimular o crescimento desse comércio, que cada vez mais consegue alcançar mais espaço dentro do cotidiano do presídio. Não é à toa que, em meados do século XIX, já vemos a presença na ilha de inúmeras casas de negócios, lideradas por homens e mulheres, que eram paisanos ou sentenciados, contudo com uma mesma designação: vivandeiros (as). É interessante analisarmos a narrativa de um comandante em 1869, sobre a existência dessas casas de negócios:

Tendo encontrado neste presídio alguns sentenciados distraídos do serviço nacional e estabelecidos com casa de comércio de gêneros alimentícios, e julgando por demais prejudicial à disciplina e a moralidade que aqui devem ser mantidas(...) (APEJE, FN 14, 1869, p. 90).

Percebemos um discurso bastante carregado de conceitos de moralidade, honestidade e disciplina, criticando a liberdade alcançada por esses sentenciados, que acabavam se desviando dos serviços obrigatórios do presídio. Esse mesmo comandante também faz apontamentos significantes acerca das mulheres à frente dessas casas de negócios:

(...) algumas mulheres de sentenciados tinham nas casas em que habitam com seus maridos, gêneros a venda, apresentando-se elas como donas de tais negócios, alegando não serem senten-

ciadas, estarem no gozo de seus direitos civis, e haverem obtido portarias da presidência para trazerem ou receberem gêneros do Recife, resolvi pedir a Vossa Excelência se digne esclarecer-me se devo ou não consentir que elas continuem a negociar aqui. (APEJE. FN 14. 1869, p. 90).

O discurso agora já toma outra vertente, pois não se trata apenas da questão da liberdade alcançada por essas mulheres dentro do presídio, mas relaciona-se diretamente com os códigos morais e patriarcais que predominavam na sociedade da época, e que transpassaram aqueles paredões de água salgada. Todavia, códigos morais e discursos patriarcais à parte, percebemos que existia uma presença ativa no comércio independente da ilha de homens e mulheres, que alcançaram uma notável liberdade de movimento, dirigindo essas atividades.

Em virtude de tais liberdades, esses vivandeiros em geral sempre foram alvos de acusações e perseguições. Muitos desses comerciantes de fato praticavam o comércio ilícito de certos gêneros para o presídio, como os das *bebidas espirituosas*, ou seja, aguardentes e vinhos, com sentenciados e oficiais. Sem falar dos altos preços a que eram vendidos esses gêneros, tendo em vista a dificuldade de consegui-los, bem como a falta de normas eficazes que controlassem esses abusos. Fica claro como essas pequenas atividades comerciais eram altamente rentáveis para quem dela participava, propiciando uma ascensão social dentro do presídio. Em virtude da demora do abastecimento vindo da província, e até mesmo pela má qualidade dos gêneros enviados, muitos comandantes tinham que recorrer a esses comerciantes para alimentar a população prisional como um todo. E muitas vezes quando os vencimentos de sentenciados e soldados atrasaram, tinham que recorrer à compra de produtos aos vivandeiros, e até mesmo à contração de empréstimos.

As relações de poder que vão sendo estabelecidas ultrapassam um entendimento imediato, visto que se percebe em Noronha uma construção singular das relações sociais totalmente desconexa com a realidade vivenciada além daqueles paredões de água salgada. Comandantes e oficiais vão se submetendo a esses pequenos comerciantes, os quais concentravam em suas mãos o poder econômico da prisão. Contudo, várias foram as tentativas para tentar diminuir esse poder, e até mesmo cessar essas atividades, mas esbarravam no afrouxamento das leis e normas, e na própria necessidade existente no presídio, que demanda deste comércio.

## 3. Considerações finais

Gênero e cotidiano foram as temáticas centrais analisadas nos 37 volumes pertencentes à série Fernando de Noronha, localizados no APEJE – PE. Percebemos, através dessa documentação, a pluralidade de mulheres que compunham o cotidiano do presídio de Noronha, que contribuíram relevantemente para tornar o estudo desse cotidiano uma tarefa tão instigante quanto interessante. Foram essas personagens,

cada qual dona de uma singularidade particular, que teceram importantes redes de sociabilidades com os outros moradores do presídio, estabelecendo diversos poderes dentro dessa realidade, ou, como numa abordagem Foucaultiana, constituindo micro-poderes. Entender as múltiplas relações de gêneros que se desenvolveram neste espaço torna-se imprescindível para a compreensão do real papel de Fernando de Noronha para a formação do Estado brasileiro.

Os arranjos familiares estabelecidos para a manutenção da ordem no presídio ultrapassaram suas intenções imediatas, a de promover a moralização dos presos, e contribuíram para a humanização das relações dentro do presídio. A maioria dessas famílias tinham em suas casas os espaços onde poderiam esquecer por um momento a realidade de portas afora. Com o regulamento do presídio de 1865, é importante ressaltar que foi estabelecida a criação da Escola de Primeiras Letras, separadas pelo gênero, ou seja, uma para o sexo feminino e outra para o sexo masculino, característica essa da sociedade oitocentista. A escola para o gênero feminino ficaria sendo regida por uma professora de primeiras letras contratada pelo governo provincial que ministrava lições para todas as meninas todos os dias úteis pela manhã e à tarde. A escola para o gênero masculino seria regida por um Padre, que ficaria responsável pelas aulas de todos os meninos da ilha.

As dificuldades de sobrevivência neste ambiente carcerário muitas vezes atrapalhavam o andamento dessas aulas, e enfrentavam, frequentemente, problemas com relação à frequência dos alunos, pois, entre outros fatos, em algumas situações, muitas das crianças não tinham nem roupas para se deslocar à aula.

Dificuldades à parte, percebemos que a existência dessa escola, além de promover a manutenção da ordem no presídio, contribuiu relevantemente para humanizar as relações sociais ali existentes, tendo em vista que algumas crianças teriam acesso à educação, mesmo que em condições desfavoráveis.

De fato, Noronha inaugura um presídio *singular* dentro de seus paredões de água salgada, totalmente divergente com a realidade do mundo fora daquele contexto. A distinção do público e privado não é tão rígida, implicando numa conjuntura social bastante interessante, em que homens e mulheres, de diferentes categorias sociais, ocupavam o mesmo espaço, viviam nas mesmas condições e sofriam com os pilares do esquecimento e isolamento que era relegado a este presídio. Percebemos também que as fronteiras sexuais e sociais eram indefinidas, embora estivessem presentes. Contudo, perdiam-se frente ao cotidiano singular daquela ilha-prisão. Tendo em vista que os padrões sociais e culturais eram tão rígidos naquele período, tornou-se um costume encerrar as mulheres dentro de algumas tradições, cotidianos, valores, e papéis. Mas percebemos que, mesmo com essas limitações, elas se faziam presentes nas diversas atividades do presídio, exercendo múltiplos poderes dentro daquele espaço.

Os poderes que essas mulheres de fato exerceram são bem complexos para um entendimento imediato, e nada como um processo sistemático da prática de pesquisa para tentar descortinar os registros dessa presença no citado presídio. Nesse sentido, longe de encerrar as possibilidades de análise, esse artigo pretendeu instigar novas discussões, que esperamos desenvolver em próximas oportunidades.

## Referências

BANDEIRA FILHO, Antonio Herculano de Souza. Informações sobre o presídio de Fernando de Noronha. *In:* Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa pelo Ministro e secretário de estado dos Negócios da Justiça. Rio de janeiro: Tipografia Nacional, 1880.

BEAUVOIR, Simone de. *O segundo sexo*. Volume 1: fatos e mitos. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1970.

CARVALHO, José Murillo. *Os Bestializados: O Rio de Janeiro e a República que não foi*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

CARVALHO, Marcus J. M. De portas adentro e de portas afora: trabalho doméstico e escravidão no Recife, 1822 – 1850. IN, *Revista Afro-Àsia* – Centro de Estudos Afro-Orientais– UFBA. Bahia: Editora Universitária, 2003. Edição: 29-30. ISSN: 1981-1411.

COSTA, Francisco Augusto Pereira da. *A Ilha de Fernando de Noronha, notícia histórica, geográfica e econômica*. Recife: M. Figueiroa de Faria, 1877.

COSTA, Marcos Paulo Pedrosa. *O caos ressurgirá da ordem*: Fernando de Noronha e a reforma prisional no império. João Pessoa: Dissertação (Mestrado) UFPB/CCHLA, 2007.

PERROT, Michele. *Os Excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros.* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

. As mulheres,	ou os silêncios	da história. S	ão Paulo:	Edusc, 2005

PORTUGAL, Bernardo Ferreira. Informação sobre a ilha de Fernando de Noronha. *In:* Inventário dos documentos relativos ao Brasil existentes no Arquivo de Marinha e Ultramar de Lisboa. Volume IV – Bahia. Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas da Biblioteca Nacional, 1916.

RAGO, Margareth. *Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar, Brasil 1890 – 1930.* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

ROHAN, Henrique de Beaurepaire. A Ilha de Fernando de Noronha: considerada ao estabelecimento de uma colônia agrícola-penitenciária. *In:* Relatório apresentado à Assemblea Geral Legislativa, pelo Ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra, Visconde de Camamú. Rio de Janeiro: Tipografia Universal de Laemmert, 1865.

#### Fontes Manuscritas

Série Fernando de Noronha – Volumes: 01 a 28. Arquivo Público Estadual de Pernambuco Jordão Emerenciano – APEJE- PE.